



RESOLUÇÃO Nº 333, DE 16 DE MARÇO DE 1988

Altera o Regimento Interno, para prever caso de recusa de projeto de lei que autorize doação ou concessão do direito real de uso de área pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 15 de março de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 114 (...)

(...)

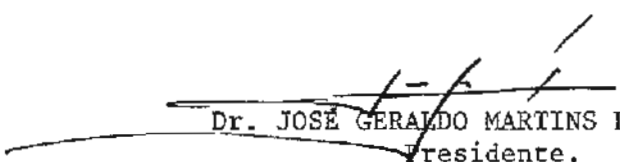
"IX - que, sendo projeto de lei que autorize doação ou concessão do direito real de uso de área pública reservada para sistema de lazer ou recreio, não caracterize em planta:

a) a área total reservada no loteamento para tal fim;


b) que, feita a doação ou concessão, os percentuais legais continuarão respeitados."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e oito (16.03.1988)


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e oito (16.03.1988)


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.